EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2023.04.25 14:46:29 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 21 E 22 DE ABRIL DE 2023 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 3969 | R$ 3,50

Com investimentos de R$ 472 mil, Betinho inaugura quadra coberta do Jardim América

Com o objetivo de levar infraestrutura aos bairros e incentivar a prática saudável de esporte, o prefeito Betinho Lima inaugurou na tarde desta quinta-feira, dia 20, a quadra poliesportiva coberta do Jardim América. Um espaço dotado de uma estrutura completa para atender a comunidade local e bairros vizinhos.

Aumento da oferta no País interfere no preço do boi gordo no Paraná, aponta boletim

Uma maior oferta de bovinos em algumas regiões do País vem interferindo no preço do boi gordo. No Paraná, a queda foi de 1,5% nos últimos sete dias. Na Bolsa Brasileira (B3), a redução foi maior, chegando a 2,5%. Este é um dos assuntos tratados pelos técnicos do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), no Boletim de Conjuntura Agropecuária, referente à semana de 14 a 21 de abril.

Sala do Empreendedor de Goioerê já realizou mais de 4 mil atendimentos

Os empreendedores de Goioerê contam com um forte aliado na administração dos seus negócios. Trata-se da Sala do Empreendedor, que desde janeiro até abril, realizou 4.275 atendimentos. No local, são ofertados diversos serviços de auxílio e orientação para os pequenos negócios e fomento do empreendedorismo.

PÁGINA 02

Saúde estadual estabelece frente de combate à dengue com ações efetivas em todo o Paraná

O controle de arboviroses foi intensificado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) nos primeiros 100 dias da segunda gestão do governo de Carlos Massa Ratinho Junior, e segue entre as prioridades. O Estado construiu uma verdadeira frente de combate ao mosquito Aedes aegypti, contra a dengue e outras arboviroses, com a ampliação de recursos, capacitação de pessoal, distribuição de medicamentos, abertura de leitos, campanhas audiovisuais e constante monitoramento do quadro epidemiológico.

Reunião com a PM discute medidas de segurança nas escolas de Moreira Sales

Buscando proporcionar maior sensação de segurança aos pais, bem como aos professores e alunos das escolas do município, a Prefeitura de Moreira Sales, através do secretário de Administração, Reginaldo Martins, realizou nesta quarta-feira, uma importante reunião com representantes da Polícia Militar. **PÁGINA 03**

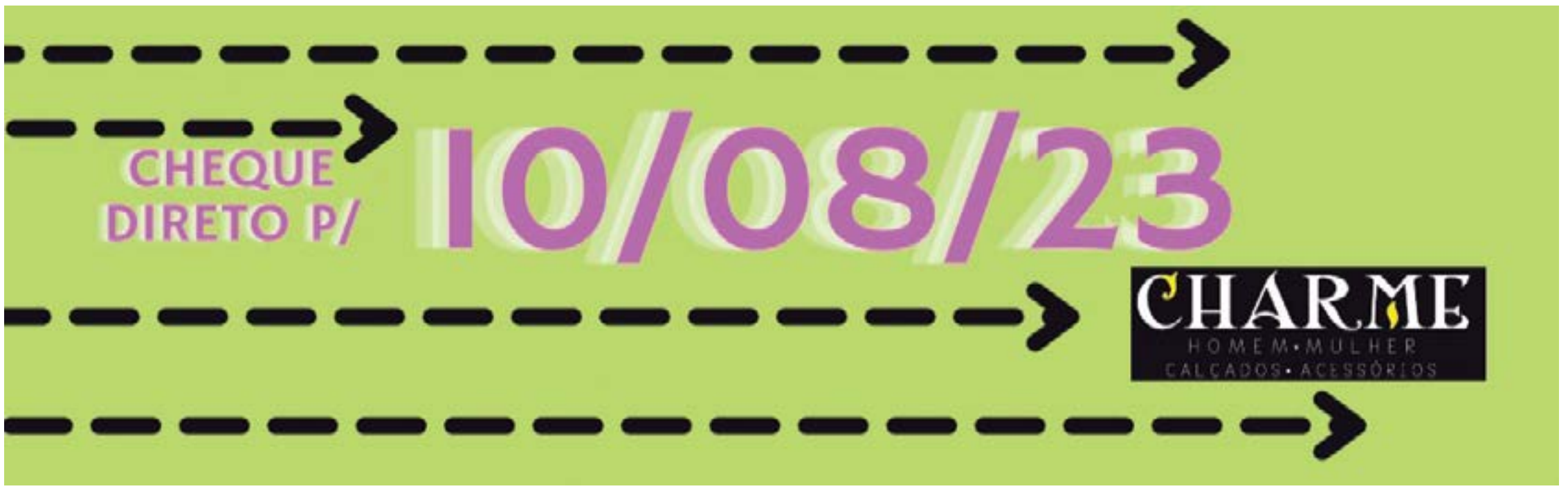

Sala do Empreendedor de Goioerê já realizou mais de 4 mil atendimentos

Os empreendedores de Goioerê contam com um forte aliado na administração dos seus negócios. Trata-se da Sala do Empreendedor, que desde janeiro até abril, realizou 4.275 atendimentos. No local, são ofertados diversos serviços de auxílio e orientação para os pequenos negócios e fomento do empreendedorismo.

Conforme balanço apresentado nesta quarta-feira, o órgão que é ligado à Agência do Trabalhador, nestes quatro meses de 2023, intermediou cerca de R$ 170 mil em financiamentos para empreendedores da cidade, resultados considerados incríveis e impactantes para a comunidade.

Entre os serviços oferecidos no local, estão orientações sobre como abrir uma empresa, até informações sobre como buscar financiamento. "Nós só temos que agradecer a equipe e todos os envolvidos com a Sala do Empreendedor, pois esse órgão tem orgulhado muito a nossa cidade", diz o secretário de Indústria e Comércio, Pedro Godoy.

Ele ressalta que a qualidade do trabalho realizado pela Sala do Empreendedor tem rendido o reconhecimento do Sebrae e outros órgãos ligados ao setor de empreendedorismo. "Nossos parabéns pelos resultados, que são frutos do comprometimento de todos", disse Godoy.

A sala do empreendedor também intermediou financiamentos

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

[illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

[illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

[illegible]

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

[illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

[illegible]

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS — BARATÃO PNEUS EIRELI

TESTEMUNHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

[illegible]

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

[illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

[illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

[illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

[illegible]

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS — PREMIUM PNEUS EIRELI

TESTEMUNHAS

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Com investimentos de R$ 472 mil, Betinho inaugura quadra coberta do Jardim América

Com o objetivo de levar infraestrutura aos bairros e incentivar a prática saudável de esporte, o prefeito Betinho Lima inaugurou na tarde desta quinta-feira, dia 20, a quadra poliesportiva coberta do Jardim América. Um espaço dotado de uma estrutura completa para atender a comunidade local e bairros vizinhos.

A obra foi construída com recursos destinados pelo então deputado federal Hermes Parcianello - o Frangão - a pedido do vereador 'Professor Paraíba', mais contrapartida da Prefeitura. No total foram investidos R$ 472 mil, garantindo àquela comunidade uma estrutura completa para a prática de diversos esportes.

"Estou muito feliz e emocionado, sabendo que aqui, jovens de todas as idades poderão usufruir deste espaço para suas atividades esportivas. Meus agradecimentos ao então deputado Frangão e ao prefeito Betinho Lima. Uma obra muito importante para todos nós", disse 'Paraíba'.

Durante sua fala, o prefeito Betinho agradeceu o empenho de toda sua equipe, começando pelo Planejamento até a Secretaria de Esportes. "Aqui tem um pouco do trabalho de todos vocês", disse ele, citando que sua gestão tem um compromisso sério com os bairros da cidade.

A quadra vai atender moradores do Jardim América e bairros vizinhos

"Os moradores do Jardim América e outros bairros vizinhos, estão recebendo hoje uma estrutura completa para a prática de diversos esportes. Valeu o investimento que fizemos aqui", destacou, acrescentando que a obra representa mais qualidade para todos.

O secretário de Esportes, Igor Americo destacou que uma equipe da secretaria irá auxiliar os moradores do bairro na organização das competições que serão realizados na nova quadra esportiva.

A solenidade de inauguração contou com a presença do prefeito Betinho Lima e também dos vereadores: Helton Maia, Fabiano Barboza, Patrik Pelói, Luci Alvino e Kleber Paraíba.

A família do saudoso Leonan recebeu homenagens da prefeitura e Câmara de Vereadores

Reunião com a PM discute medidas de segurança nas escolas de Moreira Sales

Buscando proporcionar maior sensação de segurança aos pais, bem como aos professores e alunos das escolas do município, a Prefeitura de Moreira Sales, através do secretário de Administração, Reginaldo Martins, realizou nesta quarta-feira, uma importante reunião com representantes da Polícia Militar.

De acordo com o secretário Reginaldo, a reunião foi das mais produtivas e teve como objetivo, discutir medidas preventivas a serem adotadas no âmbito educacional da cidade. "Estamos vivendo um momento muito delicado e não poderíamos deixar de atuar na busca de uma solução para essa situação", disse ele.

Dentre as pautas abordadas na reunião, destaque para a elaboração de estratégias de enfrentamento ao problema das ameaças, que na maioria das vezes são falsas. "O grande desafio é fazer com que a informação correta chegue às famílias", comentou Reginaldo.

Policiais Militares visitaram as escolas do muncípio

O sargento Mazeto, comandante do Destacamento da Polícia Militar, disse que a PM está à espreita e vigilante. "Nós estamos muito atentos e à disposição da comunidade. A população não precisa ficar alarmada. O momento exige cautela", destacou ele.

Ao final, o secretário Reginaldo e os policiais militares, visitaram escolas e centros de educação, onde também conversaram com professores e alunos da rede municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 281, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.809.963/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor [illegible], portador da cédula de identidade RG nº [illegible] SSP/PR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº [illegible] e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº [illegible], com sede na [illegible], neste ato representada pelo senhor [illegible], portador da cédula de identidade RG nº [illegible] SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resultante do Pregão Eletrônico nº 040/2023, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, que é parte integrante deste Ata, assinado pelas partes e mantido em arquivamento na Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) e os fornecedores detentores da(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços são os indicados abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							

2.1.1. Os valores registrados já incluem todos os tributos, encargos sociais, custos diretos e indiretos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

2.2. A Detentora obriga-se a manter os preços registrados durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. Após assinatura desta Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar a Detentora para negociar os preços registrados sempre que [illegible] a fim de adequá-los aos praticados no mercado, conforme [illegible] e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor detentor da ata de registro de preços, visando à redução dos preços aos praticados no mercado.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. Havendo a redução dos preços praticados no mercado, ou a impossibilidade de o fornecedor original cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. convocar os demais fornecedores para negociação, respeitada a ordem de classificação;
4.4.2. cancelar o registro do fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se comprovado o fato superveniente, e aceito pelo órgão gerenciador;
4.5.2. convocar os demais fornecedores para negociação, respeitada a ordem de classificação.

4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço ao valor praticado pelo mercado ou não comparecer para negociar terá seu registro cancelado.

4.7. Não será cancelado o registro do fornecedor que comprovar que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que onere substancialmente o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração promoverá periodicamente, ou sempre que solicitada, a revisão dos preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, devidamente comprovado.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se comprovado o fato superveniente, e aceito pelo órgão gerenciador;
5.3.2. convocar os demais fornecedores para negociação, respeitada a ordem de classificação.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço ao valor praticado pelo mercado ou não comparecer para negociar terá seu registro cancelado.

5.5. Não será cancelado o registro do fornecedor que comprovar que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que onere substancialmente o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das Atas de Registro de Preços poderá ensejar as seguintes penalidades administrativas:

6.1.1. As sanções de multa serão aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e no Contrato, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

6.2. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ata de Registro de Preços e da Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023.

7.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade da Administração, e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

7.3. Em caso de atraso, inexecução parcial ou total, ou recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, além de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de seus representantes, declara conhecer e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal nº 8.420/2015 e demais normas correlatas, comprometendo-se a não praticar, por si ou por seus prepostos, qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer outra prática ilícita.

A CONTRATADA, por sua vez, declara conhecer e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal nº 8.420/2015 e demais normas correlatas, comprometendo-se a não praticar, por si ou por seus prepostos, qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer outra prática ilícita.

8.1. Para os fins desta cláusula, considera-se:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem que constitua incentivo ou recompensa a ato de agente público ou de terceiro, com o objetivo de influenciar indevidamente a contratação ou a execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução contratual;
c) **"prática conluiada"**: esquema em que duas ou mais partes se associam para frustrar, de forma ilícita, o caráter competitivo da licitação ou a livre concorrência;
d) **"prática coercitiva"**: qualquer forma de ameaça, constrangimento ou violência, física ou moral, exercida sobre participantes ou agentes públicos com o fim de obter vantagem indevida;
e) **"prática obstrutiva"**: a destruição, falsificação ou ocultação de provas, ou a interferência em investigações ou fiscalizações relacionadas a atos lesivos à Administração Pública.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar, em todas as suas operações relacionadas ao presente contrato, políticas e procedimentos internos de integridade, compatíveis com o porte e a complexidade de suas atividades, que assegurem o cumprimento das normas anticorrupção aplicáveis.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indício ou ocorrência de prática irregular ou ilícita que venha a ter conhecimento, bem como colaborar plenamente com eventuais apurações, inclusive fornecendo documentos e informações solicitadas.

8.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além das sanções contratuais e administrativas, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA declara que não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. A CONTRATADA declara que não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo ou em desacordo com as normas trabalhistas vigentes, comprometendo-se a adotar medidas para coibir tais práticas em sua cadeia produtiva.

8.7. A CONTRATADA compromete-se a não empregar, em qualquer fase da execução contratual, pessoas que estejam cumprindo pena em regime fechado, salvo nas hipóteses de trabalho externo devidamente autorizado pelo juízo competente.

8.8. A CONTRATADA declara que não emprega, direta ou indiretamente, pessoas que estejam cumprindo pena em regime fechado, salvo nas hipóteses de trabalho externo devidamente autorizado pelo juízo competente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para qualquer questão oriunda desta Ata de Registro de Preços que não possa ser dirimida administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janiópolis, 21 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, [illegible] AURORA E COMMERCE LTDA [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. [illegible] CAMARAS DE AR E SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO [illegible] INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições [illegible]

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2.1.1. Valor total da presente Ata [illegible]

2.2. [illegible]

2.3. [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, [illegible]

4.2. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. [illegible]

5.2. [illegible]

5.3. [illegible]

5.4. [illegible]

5.5. [illegible]

5.6. [illegible]

5.7. [illegible]

5.8. [illegible]

5.9. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. [illegible]

6.2. [illegible]

6.3. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. [illegible]

7.2. [illegible]

7.3. [illegible]

7.4. [illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA [illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. [illegible]

[illegible]

Janiópolis, [illegible] de abril de 2023

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

AURORA E COMMERCE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.

Nome
R.G.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, [illegible] MGK PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. [illegible]

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2.1.1. [illegible]

2.2. [illegible]

2.3. [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. [illegible]

4.2. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. [illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA [illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. [illegible]

[illegible]

Janiópolis, [illegible] de abril de 2023

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MGK PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.

Nome
R.G.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, [illegible] RL PNEUS LTDA [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. [illegible]

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2.1.1. [illegible]

2.2. [illegible]

2.3. [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. [illegible]

4.2. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. [illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA [illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. [illegible]

[illegible]

Janiópolis, [illegible] de abril de 2023

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RL PNEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.

Nome
R.G.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução nº 004/2023

SÚMULA: Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023;

Delibera:

Art. 1º Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

Resolução nº 005/2023

SÚMULA: Aprova a Composição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023.

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Delibera:

Art. 1º Aprova a Composição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

Presidente: Delvino Baltazar Sobczak

Vice-Presidente: Beatriz Ferreira Fonseca

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

Resolução nº 006/2023

SÚMULA: Aprova Comissão de avaliação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023;

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Delibera:

Art. 1º Aprova Comissão de avaliação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

Presidente: Delvino Baltazar Sobczak

Vice-Presidente: Beatriz Ferreira Fonseca

Membro: Wilson Di Ângelo

Membro: Jaimoro Bacca

Membro: José Augusto Giordano Ferreira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

Resolução nº 007/2023

SÚMULA: Aprova a Programação Anual de Saúde do Exercício de 2024 – PAS. Aprova o Plano Intersetorial e Plano de Ação Intersetorial de 2023 em conjunto com a Secretaria de Assistência Social do Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023,

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Delibera:

Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde do Exercício 2024 – PAS.

Art. 2º Aprova o Plano Intersetorial e Plano de Ação Intersetorial de 2023 em conjunto com a Secretaria de Assistência Social do Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

Resolução nº 008/2023

SÚMULA: Aprova Repasse no Recurso Estadual PRO VIGIA, do ano de 2022, no valor de R$ 46.661,71 da Resolução SESA 1206/2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023.

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Delibera:

Art. 1º Aprova Repasse no Recurso Estadual PRO VIGIA, do ano de 2022, no valor de 46.661,71 da Resolução SESA 1206/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

DECRETO Nº 338/2023
20/04/2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ LUIZ CARPINÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ LUIZ CARPINÉ,** ocorrido no dia 20 de Abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por um dia no Município de Moreira Sales a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ LUIZ CARPINÉ**, ocorrido em 20 de Abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Abril de 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Autorização de Funcionamento: Res. nº 203/99 - D.O.E: 09/02/99
Rua Presidente Alves, 765 - Tel. (044) 3553-1526 - CEP 87380-000
Janiópolis – Paraná
E-mail: janiopolis@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 DA APAE DE JANIÓPOLIS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Janiópolis, com sede em Janiópolis, na rua Presidente Alves, nº 765, bairro Vila São João, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Edemilso Geraldo Angeloti CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 18 de maio de 2023, em primeira convocação com a maioria dos associados e, às 19:30 em segunda convocação, com qualquer número de seus associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro 2022;
2- Apreciação e aprovação das contas, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Janiópolis, 19 de abril 2023

Edemilso Geraldo Angeloti
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Resolução nº 009/2023

SÚMULA: Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 14 de abril de 2023, registrada na ata n. 040/2023.

Delibera:

Art. 1º Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis, sendo realizada nas primeiras segundas – feiras de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, de 14 abril de 2023.

Delvino Baltazar Sobczak
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde

Homologa a Resolução nº 004/2023 CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

CALENDÁRIO 2023

[illegible]

Edital n.º 002/2023

EDITAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

As seguintes inscrições foram homologadas:

[illegible]

As seguintes inscrições não foram homologadas em razão de não cumprir o item VII a.1. do Requisito 3.

[illegible]

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Vice-Presidente

Primeira Secretária

Membro

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, [illegible] COMERCIAL NOVA ERA LTDA [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	DESCRIÇÃO	[illegible]	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
					[illegible]	[illegible]

2.1.1. [illegible]

2.2. [illegible]

2.3. [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. [illegible]

4.2. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. [illegible]

5.2. [illegible]

5.3. [illegible]

5.4. [illegible]

5.5. [illegible]

5.6. [illegible]

5.7. [illegible]

5.8. [illegible]

5.9. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. [illegible]

6.2. [illegible]

6.3. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. [illegible]

7.2. [illegible]

7.3. [illegible]

7.4. [illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA [illegible]

8.1. [illegible]

8.2. [illegible]

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. [illegible]

[illegible]

Janiópolis, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: